



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar
no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 114.630,58 (cento e catorze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
796	3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	108.506,00
755	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.124,58
Total Suplementação:				114.630,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da anulação das dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
631	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.124,58
Total Redução:				6.124,58

II - do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita:	Fonte:	Descrição	
1.7.1.8.03.91.11.00000000	1035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	108.506,00
Total da Receita:			108.506,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de novembro de 2020.

Vereador Silmar Cardoso dos Santos
Relator

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 701 / 2020
Data 24 / 11 / 2020
às 14 horas 56 minutos.

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro-Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

Faz-se necessária a apresentação de substitutivo para correção de redação e adequá-lo à técnica legislativa. A redação do art. 3º suprimido foi incorporado art. 2º.

Pitanga, 24 de novembro de 2020.

Vereador Silmar Cardoso dos Santos
Relator